



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE

**PINHEIRO
MACHADO**

Gestão que **faz**, cidade que **crece**!

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	5
5. FASE DE JULGAMENTO:	7
6. FASE DE HABILITAÇÃO:	8
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	10
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	10
10. RECURSOS:	10
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	11
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	13
13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	13
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:	14

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 459/2025**

Processo nº: 459/2025.

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Data e Hora: 16/12/2025 às 9h.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Torna-se público que o município de Pinheiro Machado/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 1.479/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço de seguro total** para os veículos pertencentes ao Município de Pinheiro Machado/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por LOTE.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item e valor total do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
 - II. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 4.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5. FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.9, inciso I deste edital.
- 5.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.3. O licitante vencedor de cada lote deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, proposta com valores para cada item.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.3.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6. FASE DE HABILITAÇÃO:**
- 6.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 6.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;



- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - XI. Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
 - XII. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- 6.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
 - 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
 - 6.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

- 6.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na minuta do contrato.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. Fraudar a licitação.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.



13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no site oficial do município, <https://www.pinheimomachado.rs.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta de Contrato;

27 de novembro de 2025, Pinheiro Machado/RS.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2025 -**

Município de Pinheiro Machado/RS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de seguro veicular com cobertura total**, para os veículos pertencentes à frota do Município de Pinheiro Machado/RS, conforme relação constante neste Termo de Referência.

1.2 A relação completa dos veículos segurados, contendo placa, RENAVAN, ano/modelo, secretaria de lotação e classe de bônus, encontram-se apresentadas nas tabelas a seguir:

Lote I – Ônibus e Micro-ônibus						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	RENAVAN	SECRETARIA	VALOR
01	Micro-ônibus	IRW 9705	10/11	00326142312	Educação	R\$ 5430,08
02	Ônibus	IRA 3826	10/10	00228568366	Educação	R\$ 4714,54
03	Ônibus	IRU 2500	11/11	00315684860	Educação	R\$ 5963,86
04	Micro-ônibus	IYY 4I79	18/19	01174106902	Educação	R\$ 8069,90
05	Micro-ônibus	JAK 3B43	20/21	01248125433	Educação	R\$ 6229,24
06	Micro-ônibus	AKM0276	22/22	00789983630	Educação	R\$ 4285,17
07	Ônibus	JBO 1L90	22/23	01322826673	Educação	R\$ 7914,33
08	Micro	JBP 6H10	22/23	1326041344	Educação	R\$ 7413,07
09	Micro	JBP 6H09	22/23	1326040844	Educação	R\$ 6471,98
10	Ônibus	JBQ 3A54	22/23	01327442881	Educação	R\$ 7478,00
11	Ford Transit	JCE 1B45	23/23	01356701164	Educação	R\$ 4462,26
12	Ford 460B Transit	JBV 5F79	23/23	01346421916	Saúde	R\$ 5931,68
13	Citroen Jumpy	JCO 2A54	23/23	01381649707	Saúde	R\$ 4179,57
14	Citroen Jumpy	JCO 2C21	23/23	01381671397	Saúde	R\$ 4185,92
15	Marcopolo Volare	JBA 6J68	21/22	012821822169	Saúde	R\$ 2013,90
Valor Total						R\$ 84.743,50

Lote II – Carros de Passeio						
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	RENAVAN	SECRETARIA	VALOR
01	Parati	INQ 1H51	27/27	00909615896	Educação	R\$ 1811,88
02	Fiat Pulse Drive TF 200	JBO 6G94	22/22	01323846791	Educação	R\$ 2646,11
03	Spin	JBP 9C75	22/23	01326622371	Educação	R\$ 2128,33
04	Spin	JBP 8F58	22/23	01326483037	Educação	R\$ 2128,33
05	Spin	JBQ 2F80	22/23	01327346467	Educação	R\$ 2128,33
06	SpaceFox	IQO 9G71	10/10	223580829467	Educação	R\$ 1727,44
07	Fiat Cronos	JCL 1H36	23/24	01374898640	Saúde	R\$ 2701,79
08	Fiat Gran Siena 1.0	JAO 0F16	21/21	01255267205	Saúde	R\$ 2391,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE

**PINHEIRO
MACHADO**Gestão que **faz**, cidade que **cresce!**

09	Fiat Gran Siena 1.0	JAP 3A81	21/21	01257604837	Saúde	R\$ 2391,03
10	Fiat Gran Siena 1.4	JAU 9D11	21/21	1269725820	Saúde	R\$ 2508,2
11	Jeep Renegade Aut.	JBD 0I45	21/21	01287209979	Saúde	R\$ 2910,9
12	Jeep Renegade Aut.	JBD 0I15	21/21	01287205892	Saúde	R\$ 2910,9
13	Citroen C3 Feel	JBU 5J10	23/23	01340948890	Saúde	R\$ 2453,39
14	Chevrolet Spin Premier	JBQ 9D99	23/24	01329104843	Saúde	R\$ 2841,18
15	Chevrolet Spin Active Aut	JCK 6B62	23/24	01373736019	Saúde	R\$ 3013,49
16	Chevrolet Spin Active Aut	JCK 6B37	23/24	01373733222	Saúde	R\$ 3013,49
17	Fiat Cronos	JDG 0E27	24/25	01420553582	Saúde	R\$ 2121,62
18	Fiat Grand Siena 1.0	JAP 3A87	21/21	01257604829	Saúde	R\$ 2391,03
19	Camionete Fiat Strada	JDL 1F01	25/25	01430748254	Obras	R\$ 2605,72
20	Creta	JBB 6B77	21/22	01284004446	Administração	R\$ 2296,46
21	C3	TQU 5I95	25/25	01461350899	Fazenda	R\$ 1963,28
22	Cronos	JCG 0B90	25/25	01361059017	Ass. Social	R\$ 2032,35
23	Citroen C3	TQT 4H83	25/25	01458224977	Ass. Social	R\$ 1963,28
24	Air Cross	IZH 0I93	18/19	01190691016	Ass. Social	R\$ 2328,45
25	Fiat Mobi	TQV 1C72	25/25	01462897441	Agricultura	R\$ 2102,58
Valor Total						R\$ 59510,57

Lote III – Veículos Pesados

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	RENAVAN	SECRETARIA	VALOR
01	Caçamba 300854 VW	JDN 3J88	24/25	01436800584	Obras	R\$ 9881,13
02	Caçamba 300854 VW	JDN 3H22	24/25	01436713665	Obras	R\$ 10072,71
03	Caminhão Munck I/Foton	TQ0 6166	25/25	01441292931	Obras	R\$ 15621,57
04	Caminhão Ford Transit	JCT 3B48	24/24	01395146567	Agricultura	R\$ 6117,55
Valor Total						R\$ 41692,96

Lote IV – Ambulâncias

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	RENAVAN	SECRETARIA	VALOR
01	Fiat Strada	IZK 6J10	19/20	01198289500	Saúde	R\$ 2837,81
02	Fiat Strada	JBB 2B49	21/22	01283209680	Saúde	R\$ 2851,32
03	Fiat Strada	JBB 2B06	21/22	01283243439	Saúde	R\$ 2943,92
04	Renault Master Nicks A	JAY 5H49	25/25	01277681977	Saúde	R\$ 4472,68
05	Renault Master Marimar A	JBC 7I93	25/25	01286569203	Saúde	R\$ 4905,02
06	Sprinter SAMU	IZE 6F97	18/19	01185940470	Saúde	R\$ 4086,60
07	Mercedes Benz CDI516	IZZ 6B39	19/20	01227966153	Saúde	R\$ 5899,00
08	Renault Master	JDN 7F52	24/25	01437708169	Saúde	R\$ 3719,19
09	Renault Master Flash AMS	JDM 7E35	24/25	01435250823	Saúde	R\$ 3734,83



10	Peugeot Ambulância	TQV 1E12	25/25	01462917787	Saúde	R\$ 5018,70
Valor Total						R\$40469,05

1.2. COBERTURAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS (PARA TODOS OS LOTES)

- Cobertura compreensiva (total): abrangendo colisão, incêndio, roubo e furto do veículo segurado;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, conforme limites de cobertura estabelecidos em cada lote;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas com central de atendimento telefônico e digital (0800 e aplicativo/WhatsApp), disponível de forma ininterrupta (24h, 7 dias por semana): incluindo no mínimo: reboque/guincho, sem restrição de quilometragem, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, hospedagem e transporte alternativo.
- Cobertura para perda total e parcial, conforme critérios técnicos adotados pela seguradora;
- Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da regularização do sinistro caracterizado como perda total.
- Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, incluindo para-brisa, vidros laterais, vigia traseiro, faróis, lanternas e retrovisores.

1.3.1 Lote I – Ônibus e Micro-ônibus - A cobertura securitária para os veículos deste lote deverá incluir:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), compreendendo:
- Danos materiais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00**
 - Danos corporais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00**
 - Danos morais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 50.000,00**
- b) Assistência 24 horas **com reboque compatível** para veículos de grande porte, incluindo remoção em rodovias e áreas rurais.
- c) Não será exigido ônibus/micro-ônibus reserva.

1.3.2. Lote II – Veículos Leves - A cobertura securitária para os veículos deste lote deverá incluir:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), compreendendo:
- Danos materiais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00;**
 - Danos corporais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00;**
 - Danos morais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 50.000,00.**
- b) Carro reserva ou veículo substituto equivalente, pelo período mínimo de **30 dias**, quando houver imobilização do veículo em decorrência de sinistro coberto.

1.3.3. Lote III – Veículos Pesados - A cobertura securitária para os veículos deste lote deverá incluir:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), compreendendo:
- Danos materiais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00;**
 - Danos corporais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00;**
 - Danos morais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 50.000,00.**
- b) Assistência 24h, com reboque para veículos pesados.
- c) Não será exigido veículo reserva.

1.3.4. Lote IV – Ambulâncias - A cobertura securitária para os veículos deste lote deverá incluir:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), compreendendo:
- Danos materiais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00**;
 - Danos corporais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00**;
 - Danos morais a terceiros, com cobertura mínima de **R\$ 200.000,00**.
- b) Assistência 24h, com reboque compatível.
- c) Não será exigido veículo reserva.

1.3. Franquia:

a) Perda Total: Não haverá cobrança de franquia quando caracterizada perda total, devendo a indenização observar o valor do veículo na Tabela FIPE (100%) vigente na data da liquidação.

b) Sinistro Parcial: A franquia aplicável aos casos de perda parcial, ficará limitada a 5% (cinco por cento) do valor de referência do veículo na Tabela FIPE, sendo vedada a apresentação de propostas com franquia superior a este limite.

c) Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores: Deverá ser contratada cobertura específica para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com franquia diferenciada e reduzida, significativamente inferior à franquia aplicável aos sinistros de perda parcial, conforme prática de mercado para este tipo de cobertura, devendo a seguradora informar expressamente o valor da franquia na proposta, sob pena de desclassificação.

1.4. Vigência do seguro:

1.4.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da apólice, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:

- a) haja manifestação expressa da Administração, mediante justificativa de vantajosidade econômica e técnica;
- b) seja apresentada Certidão de Regularidade da Seguradora junto à SUSEP, emitida em data recente, **como condição para a assinatura do contrato e para eventuais renovações**.
- c) seja apresentada cotação atualizada do prêmio, considerando o recálculo atuarial e de risco, não se caracterizando reajuste automático de preços.

Parágrafo único.

Por se tratar de contrato de seguro, não se aplica reajuste automático por índice inflacionário, sendo o prêmio recomposto conforme análise de risco da seguradora, nos termos da legislação e normativos da SUSEP.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro veicular para todos os veículos pertencentes à frota do Município de Pinheiro Machado/RS constitui medida necessária e estratégica para a proteção do patrimônio público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, reduzindo riscos financeiros decorrentes de eventuais danos, furtos, acidentes ou outros sinistros. A frota municipal é utilizada por diversas secretarias, em atividades essenciais como saúde, educação, assistência social, transporte administrativo e outros serviços públicos fundamentais à população.

2.2 Considerando a exposição constante dos veículos a riscos como colisões, furtos, roubos, danos materiais a terceiros e outros sinistros, a contratação de apólices de seguro garante maior segurança patrimonial e financeira ao Município. Tal contratação reduz significativamente os prejuízos

decorrentes de eventuais acidentes e evita dispêndios emergenciais não previstos, contribuindo para o planejamento orçamentário responsável e para a continuidade dos serviços públicos de forma ininterrupta, especialmente aqueles que não podem ser paralisados, como transporte de pacientes, transporte escolar e atendimento social.

2.3 Ressalta-se, ainda, que a contratação abrangerá cobertura compatível com o perfil e uso de cada veículo, considerando a diferenciação por tipo de frota (veículos leves, veículos pesados, ambulâncias, ônibus e outros), de modo a atender adequadamente às necessidades específicas de cada Secretaria.

2.4 Dessa forma, a contratação do seguro veicular representa uma ação preventiva e eficiente e coerente com os princípios da administração pública, visando à preservação dos bens públicos e à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

2.5 A modalidade sugerida é o Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **seguro veicular**, com cobertura total (compreensiva) e assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender a todos os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Pinheiro Machado/RS.

3.2. A contratação busca garantir proteção patrimonial ao Município por meio de apólices que ofereçam cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, além de serviços de guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, e demais atendimentos correlatos, conforme prática de mercado.

As coberturas, valores de franquia e condições específicas serão definidas conforme as características e necessidades específicas de cada veículo, considerando as características operacionais das Secretarias que compõem a frota municipal, de forma a **assegurar** adequação e eficiência na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, uma vez que apresentam especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, conforme prevê o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso específico, trata-se da contratação de serviço de seguro veicular para os veículos da frota municipal, com coberturas amplamente praticadas, no mercado segurador, devendo a contratada ser seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, incluindo, no mínimo: cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 (vinte e quatro) horas, entre outras, cujas características técnicas são padronizadas e facilmente comparáveis entre os fornecedores.

4.3. Dentre os requisitos de habilitação, será exigido que a licitante comprove sua regular atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, ou seja, na prestação de serviços de seguros veiculares. Tal comprovação poderá ser feita mediante apresentação do contrato social,

estatuto ou documento equivalente, onde conste expressamente a atividade pertinente, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. É vedada a subcontratação da cobertura securitária, permanecendo a seguradora como única responsável pela assunção e gestão do risco, bem como pela indenização em caso de sinistro, não se caracterizando como subcontratação a atuação de corretora de seguros regularmente habilitada pela SUSEP para intermediação do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão de apólices individuais de seguro para cada veículo da frota municipal, de acordo com a relação fornecida pela administração, contendo todas as especificações definidas no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação. A emissão das apólices deverá ocorrer **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, não podendo haver período sem cobertura.

5.2. A vigência das apólices iniciará na data de início da vigência contratual, independentemente da realização de vistoria prévia, caso esta venha a ser exigida pela seguradora.

5.3. A seguradora poderá realizar vistoria prévia para fins de aceitação do risco. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e não poderá resultar na paralisação das atividades essenciais desempenhadas pelos veículos, especialmente aqueles destinados ao transporte escolar, transporte de pacientes e atendimento de serviços públicos.

5.4. A vistoria, quando necessária, deverá ocorrer no local de lotação do veículo, sem exigência de deslocamento para outra cidade, salvo concordância expressa da Administração Municipal.

5.5. A eventual necessidade de vistoria não suspende nem condiciona a emissão da apólice. Caso a seguradora precise registrar ressalvas ou condições técnicas, estas deverão constar expressamente em bilhete de cobertura provisória ou endosso, sem qualquer prejuízo à continuidade da proteção patrimonial.

5.6. Em caso de sinistro, a seguradora deverá assegurar:

- a) Atendimento imediato 24 horas, via telefone (0800) e aplicativo/mensageria;
- b) Abertura e acompanhamento do processo de regulação, com número de protocolo;
- c) Transparência na documentação exigida para regulação;
- d) Liquidação dos sinistros de perda total dentro do prazo regulamentar estabelecido pela SUSEP vigente na data do evento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.484, de 22 de julho de 2025, que regulamenta as atribuições, funcionamento e fiscalização e a gestão dos contratos nos âmbitos do Município de Pinheiro Machado/RS.

6.2 O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Kauana Garcia Brandsteter, matrícula nº 64209-6.

6.3 O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr.(a) Rodrigo Oliveira Rodrigues, matrícula nº 64453-6.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas mensais iguais, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da emissão das apólices, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o **Menor Preço por Lote**.

8.2 Cada licitante poderá apresentar proposta para **um ou mais lotes**, sendo permitida a adjudicação distinta entre eles, conforme resultado da competição.

8.3 Habilitação Técnica:

8.3.1 Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.3.2 Será solicitado atestado de capacidade técnica: a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 226.416,08**

tendo como base a pesquisa de preços realizada, conforme relatório da pesquisa de preços realizada pelas secretarias demandantes.

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente compra/aquisição/contratação utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**
SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE

**PINHEIRO
MACHADO**

Gestão que **faz**, cidade que **cresce!**

Fonte de Recursos: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0020** – MDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0040** – ASPS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

01 – Secretaria da Indústria e Comércio

04.122.0002.2.033.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE

**PINHEIRO
MACHADO**

Gestão que **faz**, cidade que **crece**!

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

01 – Departamento de Assistência Social

08.244.0027.2.003.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0025.2.005.000 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

04.122.0002.2.160.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: **1500** Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Pinheiro Machado/RS, 26 de novembro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito

Kauane Lopes de Avila
Secretaria da Fazenda

Felipe Viana de Lima
Secretaria da Saúde

Morgana Avila Soares
Secretária de Administração

Jaqueline Castro Dos Santos
Secretaria da Educação

Ancelmo Ortiz da Silva
Secretaria de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**
SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE

**PINHEIRO
MACHADO**

Gestão que **faz**, cidade que **crece**!

Laura Ratto Finkler
Secretaria de Assistência Social

Sandra Machado Farias da Silva
Secretaria da Indústria e Comércio

Elizete Baldez Peraça
Secretaria de Agricultura

Ricardo Ratto Finkler
Secretaria de Planejamento